




# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

|  PROCESSO Nº 778/2017 |  |             |
|--|--|-------------|
| MODALIDADE   | CONCORRÊNCIA   | 03/2017     |
| REFERENTE  | CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE 78.396,62M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE: LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO COM CBUQ, REVESTIMENTO COM CBUQ, MEIO FIO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PLACAS DE OBRA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.<br><br>CONVÊNIO PARANACIDADE Nº 26.23.2017.0152 - SEDU |             |
| EMISSÃO  | 05 DE OUTUBRO DE 2017  |             |
| DEVOLUÇÃO  | 27 DE NOVEMBRO DE 2017   | 09:00 HORAS |
| ABERTURA   | 27 DE NOVEMBRO DE 2017   | 09:00 HORAS |



OFÍCIO Nº 59/2017 – URBANISMO

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
PARA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIO

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a competente **AUTORIZAÇÃO** para realização de processo na modalidade concorrência, de acordo com o previsto no Art. 23, da Lei 8666/93, para contratação da execução de 78.396,62m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Especificação  | Valor total máximo estimado R\$ |
|------|--------|--|---------------------------------|
| 1    | 58310  | Execução de 78.396,62m <sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos. | 5.004.015,43                    |

Os recursos destinados ao pagamento da obra são oriundos da receita de receita própria e Operações de Crédito Outros.

As despesas serão empenhadas nas contas:

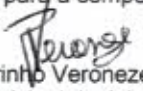
| Conta | Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 5490  | 11.002        | 15.451.1502.1.016      | 3.3.90.39.21.00     | 000   |
| 5491  |               |                        |                     | 1108  |

Obs: saldo orçamentário em: 25/09/2017

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com a liberação dos recursos.

Itamir Montemezzo  
Secretário Municipal de Urbanismo

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.  
DATA: 05 de outubro de 2017.

  
Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício nº 59/2017 – autorizamos a realização do processo de licitação, para contratação da execução de 78.396,62m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

DATA: 05 de outubro de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à execução de Execução de Recapeamento Asfáltico.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a **Execução de 78.396,62m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de execução de Convênio nº 26.23.2017.0152 com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, conforme autorização para licitação emitida em 20/09/2017.

### 4 – CRONOGRAMA:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo.

### 5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pelo Município de Francisco Beltrão.

### 6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser **executados no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias**, após o recebimento da ordem de serviço,



rigorosamente as quantidades solicitadas.

## **7 – OBRIGAÇÕES:**

### **DA CONTRADA:**

- Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Em ocorrendo a rescisão do contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### **DO CONTRATANTE:**

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

| Item | Código | Descrição  | Quantidade | Unidade   | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|--|------------|-----------|--------------------|-----------------|
| 1    |        | Execução de 78.396,62m <sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos. | M2         | 78.396,62 | 63,82              | 5.004.015,43    |

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 5.004.015,43**



## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da SEDU 2017 – Fundo Perdido: R\$ 5.000.000,00 e Contrapartida: 4.015,43.

## 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:


O responsável pela fiscalização da obra é o senhor VANIOS CARLOS BIHEL, inscrito no CREA/PR sob nº CREA: 26.006/D. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário de Urbanismo, o senhor ITAMIR MONTEMEZZO, portador do RG nº 1.137.161, nomeado pelo Decreto Municipal nº 070/2017, de 16/01/2017.

## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 21/09/2017
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 21/09/2017.

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I – Autorização para licitação
- ANEXO II – CD contendo Edital e demais anexos

# CONVÊNIO N° 152/2017-SEDU



| PUBLICADO  |         |
|------------|---------|
| DOE/CIS nº | Página: |
| 10033      | 04      |
| Data:      |         |
| 17.09.2017 |         |
| Extrato:   | Ano:    |
| 078        | 2017    |

**TERMO DE CONVÊNIO N° 152/2017-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2° andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1° andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **JOÃO CARLOS ORTEGA**; o Município de **FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 77.816.510/0001-66, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **CLEBER FONTANA**, considerando o contido no(s) protocolo(s) Ofício SEDU/GS 1256/2017,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **INFRA ESTRUTURA URBANA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho, detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de **R\$ 5.004.015,43** (cinco milhões e quatro mil e quinze reais e quarenta e três centavos), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), os quais correrão à conta da dotação orçamentária

**CONVÊNIO N° 152/2017-SEDU**

6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e, cabendo ao CONVENENTE como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 4.015,43 (quatro mil e quinze reais e quarenta e três centavos) do valor total pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando ficar estabelecido no presente CONVÊNIO que os recursos para a execução de seu objeto serão suportados integralmente pelo CONCEDENTE, não existindo, portanto, aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente será estornado automaticamente e retornará aos cofres do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando houver aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente deverá ser retirado da contrapartida do conveniente. Caso o saldo financeiro excedente seja maior que o valor da contrapartida municipal, retira-se toda a contrapartida e o saldo restante será mantido dos Recursos do Tesouro do Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com as medições realizadas pelo CONVENENTE e aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, quando houver, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser

**CONVÊNIO Nº 152/2017-SEDU**

movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA**

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,



**CONVÊNIO Nº 152/2017-SEDU**

- ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
  - c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES****I – São atribuições do CONCEDENTE:**

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Autorizar o CONVENIENTE, após análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante análise do procedimento licitatório feito pelo CONVENIENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

**II – São atribuições do INTERVENIENTE:**

- a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

**CONVÊNIO Nº 152/2017-SEDU**

- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

**III – São atribuições do CONVENENTE:**

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

**CONVÊNIO N° 152/2017-SEDU**

- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
  2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).
- r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, conseqüentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;
- s) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- t) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas

**CONVÊNIO Nº 152/2017-SEDU**

ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subseqüentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES**

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os participantes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas

**CONVÊNIO Nº 152/2017-SEDU**

anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

**CONVÊNIO Nº 152/2017-SEDU**

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE**

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

*João Carlos Ortega*  
**JOÃO CARLOS ORTEGA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano  
Superintendente do Serviço Social Autônomo  
PARANACIDADE

*Cleber Fontana*  
**CLEBER FONTANA**

Prefeito(a) Municipal de FRANCISCO  
BÉLTRÃO

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

|                          |
|--------------------------|
| <b>PLANO DE TRABALHO</b> |
|--------------------------|

**1. DADOS CADASTRAIS**

|  |                                  |                    |                            |
|--|----------------------------------|--------------------|----------------------------|
| Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)                  |                                  | C.N.P.J./M.F.:     |                            |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO</b>     |                                  | 77.816.510/0001-66 |                            |
| Endereço:  | E-mail:                          |                    |                            |
| Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000               | fbeltrao@franciscobeltrao.com.br |                    |                            |
| Cidade:  | U.F.:                            | CEP:               | Telefone:                  |
| <b>FRANCISCO BELTRÃO</b>                             | Pr                               | 85.601-030         | 45 3520 2121               |
| Nome do Prefeito:                                    | C.P.F.:                          |                    | R.G./U.F. Órgão Expedidor: |
| <b>CLEBER FONTANA</b>                                |                                  |                    |                            |
| Banco (da conta corrente específica para esta ação): | Agência:                         | Conta Corrente:    |                            |
| Banco do Brasil S/A (001)                            |                                  |                    |                            |

**2. CONCEDENTE**

|   |                |                    |              |
|---|----------------|--------------------|--------------|
| Nome:   |                | C.N.P.J./M.F.:     |              |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO</b> |                | 76.416.908/0001-42 |              |
| Endereço:   | E-mail:        |                    |              |
| R Dep Mário de Barros, 1290, 2º, Centro Cívico        | sedu@pr.gov.br |                    |              |
| Cidade:   | U.F.:          | CEP:               | Telefone:    |
| <b>CURITIBA</b>                                       | PR             | 80530913           | 41.3250 7244 |

**OUTROS PARTICIPES**

|  |                                  |                     |              |
|--|----------------------------------|---------------------|--------------|
| Nome:  |                                  | C.N.P.J./M.F.:      |              |
| <b>SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE</b>    |                                  | 01.450.804/0001-55. |              |
| Endereço:                                      | E-mail:                          |                     |              |
| R Dep Mario de Barros, 1290, 1º, Centro Cívico | paranacidade@paranacidade.org.br |                     |              |
| Cidade:  | U.F.:                            | CEP:                | Telefone:    |
| <b>CURITIBA</b>                                | PR                               | 80530913            | 41.3350 3300 |

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Título do Projeto:   | Período de Execução:     |
| <b>Recapamento Asfáltico em CBUQ</b>   | <b>09/2017 - 09/2018</b> |
| Identificação do Projeto:  |                          |
| <p>Recape em CBUQ de obra atendida pelo Programa PAM, conforme projeto apresentado. ART nº 20173916319 - Eng. VANIOS CARLOS BIEHL - CPF nº 554.417.509-87.</p>   |                          |
| Justificativa da Proposição:   |                          |
| <p>Recape em CBUQ, em ruas do município, área total de 78.396,62 m2 objetivando a melhoria no tráfego na área urbana, refletindo diretamente na qualidade de vida da nossa população e contribuindo para o desenvolvimento do município.</p> |                          |



## 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPA<br>OU<br>FASE | ESPECIFICAÇÃO               | INDICADOR FÍSICO |            | DURAÇÃO |         | VALOR - R\$  |
|---------------------|-----------------------------|------------------|------------|---------|---------|--------------|
|                     |                             | UNIDADE          | QUANTIDADE | INÍCIO  | TÉRMINO |              |
| 1                   | SERVIÇOS PRELIMINARES       |                  |            | 11/2017 | 11/2017 | 6.059,25     |
| 2                   | REVESTIMENTO                |                  |            | 11/2017 | 05/2018 | 4.551.599,97 |
| 3                   | MEIO-FIO E SARJETA          |                  |            | 11/2017 | 03/2018 | 185.490,22   |
| 4                   | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO     |                  |            | 04/2017 | 06/2018 | 223.573,92   |
| 5                   | SERVIÇOS DIVERSOS (ENSAIOS) |                  |            | 12/2017 | 06/2018 | 37.292,07    |
| 11                  | TOTAL                       |                  |            |         |         | 5.004.015,43 |

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO ENSAIOS TECNOLÓGICOS

| CÓDIGO    | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE<br>ESPECIFICAÇÃO | VALOR - EM R\$ 1,00 |               |
|-----------|---|---------------------|---------------|
|           |   | CONCEDENTE          | CONTRAPARTIDA |
| 4490.5199 | Obras e Instalações                                 | 5.000.000,00        | 4.015,43      |
|           |   |                     |               |
|           |   |                     |               |
|           |   |                     |               |
|           |   |                     |               |



## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

| PARCELA | META                          | PRAZO  | REPASSE<br>CONCEDENTE<br>R\$ 1,00 | CONTRAPARTIDA<br>PROPONENTE<br>R\$ 1,00 |
|---------|-------------------------------|--------|-----------------------------------|---|
| 1       | Execução de 13,30%            | 3º mes | 960.164,60                        | 0,00                                    |
| 2       | Execução de 13,21% até 33,49% | 4º mes | 715.582,66                        | 0,00                                    |
| 3       | Execução de 33,50% até 47,80% | 5º mes | 716.385,75                        | 803,09                                  |
| 4       | Execução de 47,81% até 62,12% | 6º mes | 716.385,75                        | 803,09                                  |
| 5       | Execução de 62,13% até 76,49% | 7º mes | 716.385,75                        | 803,09                                  |
| 6       | Execução de 76,50% até 82,22% | 8º mes | 589.555,47                        | 803,09                                  |
| 7       | Conclusão da Obras até 100%   | 9º mes | 589.555,47                        | 803,09                                  |
| 5       | SUBTOTAL                      |        | 5.000.000,00                      | 4.015,43                                |

## 7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.


FRANCISCO BELTRÃO, 12 de outubro de 2017.

Nome: **CLEBER FONTANA**  
Cargo: Prefeito Municipal

Plano de Trabalho em acordo com orçamento  
Aprovado

Arq. Maria Inês Terbesk/CTEC/SEDU Data: 12/10/17

## 8. APROVAÇÃO (ÓRGÃO CONCEDENTE)

|   |                   |   |
|---|-------------------|---|
| Nome:<br><b>JOÃO CARLOS ORTEGA</b>  |                   | Assinatura<br> |
| Cargo:<br>Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e<br>Superintendente do PARANACIDADE | Data:<br>12/10/17 |   |



## REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO :

Revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre calçamento com pedras irregulares existente, com área total de 78.396,62 m<sup>2</sup>, incluindo a sinalização horizontal / vertical, em 57 ( cinquenta e sete ) trechos de ruas em diversos bairros, na cidade de Francisco Beltrão – PR :

- 1.1- **Rua Marte** – trecho entre ruas Albina Cavichon Korrego e Francisco Comunello;
- 1.2- **Rua Ângelo Thomé** – trecho entre ruas Sonia Pimentel Correa e Ardelino Martini;
- 1.3- **Rua Conrado Basso** – trecho entre ruas Sonia Pimentel Correa e Ardelino Martini;
- 1.4- **Rua Itapeva** – trecho entre rua Cabo Frio e LT 14 QD 565;
- 1.5- **Rua Limeira** – trecho entre ruas Macaé e Terezópolis;
- 1.6- **Rua Diadema** – trecho entre rua Macaé e av. Pirassununga;
- 1.7- **Rua Mauá** – trecho entre ruas Macaé e Terezópolis;
- 1.8- **Tv. Guerino Celuppi** – trecho entre rua Barra Mansa e LT 06 QD 813;
- 1.9- **Tv. Paulino Alves da Silva** – trecho entre rua Barra Mansa e Volta Redonda;
- 1.10- **Av. Cantagalo** – trecho entre av. Antonio Silvio Barbieri e LT 12 QD 580;
- 1.11- **Av. Roma** – trecho entre av. Itália e rua Pádua + 6,50 m;
- 1.12- **Rua Pádua** – trecho entre rua Pompéia e LT 01 QD 1190;
- 1.13- **Rotatória** – rotatória interna Lot. Jd. Itália 2;
- 1.14- **Rua Vicenza** – trecho entre rua Ouro Preto e LT 01 QD 579;
- 1.15- **Rua Ouro Preto** – trecho entre av. Cantagalo e LT 02 QD 578;
- 1.16- **Rua Pompéia** – trecho entre rua Pádua e LT 15 QD 1190;
- 1.17- **Av. Roma** – trecho entre ruas Capinzal e Palermo + 90,00 m;
- 1.18- **Rua Capinzal** – trecho entre av. Roma e LT 09 QD 717;
- 1.19- **Rua Caiçara** – trecho entre av. Roma e LT 12 QD 716;
- 1.20- **Rua Palmitos** – trecho entre av. Roma e LT 24 QD 847;
- 1.21- **Av. Veneza** – trecho entre av. Roma e LT 23 QD 847;
- 1.22- **Rua Brejinho** – trecho entre av. Roma e LT 11 QD 709;
- 1.23- **Rua Sapiranga** – trecho entre av. Roma e LT 13 QD 711;
- 1.24- **Rua Dos Pardais** – trecho entre ruas Marília e Carolina Zanette Marcello;
- 1.25- **Rua Zeferino Soster** – trecho entre ruas Dos Pardais e Ângelo Marcello;
- 1.26- **Rua Carolina Zanette Marcello** – trecho entre ruas Ângelo Marcello e Dos Pardais;
- 1.27- **Rua Das Araras** – trecho entre ruas Marília e Ponta Grossa;
- 1.28- **Rua Roberto Grando** – trecho entre rua Armando Silva Abilhoa e LT 12 QD 1229;
- 1.29- **Rua Ivo Etelur Kriguer** – trecho entre rua Armando Silva Abilhoa e 13 QD 1230;
- 1.30- **Rua Vitorino Vigneski** – trecho entre rua Armando Silva Abilhoa e LT 11 QD 1231;
- 1.31- **Rua Eloir José Candido** – trecho entre rua Armando Silva Abilhoa e LT 09 QD 1232;
- 1.32- **Rua Etelvino Valdameri** – trecho entre rua Armando Silva Abilhoa e LT 07 QD 1233;
- 1.33- **Rua Deonir Zatti** – trecho entre rua Armando Silva Abilhoa e LT 03 QD 1234;



- 1.34- Tv. Luiz Tomazi – trecho entre o Residencial Antonio Biazin e LT 14 QD 524;
- 1.35- Rua Paraíba – trecho entre rua Clevelândia e LT 04 QD 1236;
- 1.36- Rua Ametista – trecho entre rua Uruguai e LT 12 QD 1237;
- 1.37- Rua Uruguai – trecho entre rua Ametista e LT 23 QD 524;
- 1.38- Tv Gomercindo Pozzebom – trecho entre rua Giocondo Felipe e LT 14 QD 1178;
- 1.39- Rua Gervásio Schurmann – trecho entre rua Giocondo Felipe e LT 04 QD 478;
- 1.40- Alameda Gralha Azul – trecho entre rua Uirapuru e alameda Arapongas;
- 1.41- Rua Antonio Sabadin – trecho entre ruas Reinaldo Sass e Buenos Aires;
- 1.42- Rua Reinaldo Sass – trecho entre ruas João Cardoso de Arruda e Antonio Sabadin;
- 1.43- Rua João Cardoso de Arruda – trecho entre rua Buenos Aires e nº 19 QD 656;
- 1.44- Rua João Cardoso de Arruda – trecho entre ruas Buenos Aires e Ernesto João Rathier;
- 1.45- Rua França – trecho entre ruas Buenos Aires e LT 21 QD 660;
- 1.46- Rua Bogotá – trecho entre ruas Buenos Aires e LT 08 QD 1084;
- 1.47- Rua Stefan Skibinski – trecho entre ruas Buenos Aires e LT 07 QD 1310;
- 1.48- Rua São Mateus – trecho entre rua Maranhão e av. Antonio de Paiva Cantelmo;
- 1.49- Rua Apucarana – trecho entre ruas Goiás e Rio Grande do Sul;
- 1.50- Rua Pitangueira – trecho entre ruas Dos Pioneiros e Amoreira;
- 1.51- Rua Formosa – trecho entre rua Dos Pioneiros e nº 106 da QD 592;
- 1.52- Rua Goiás – trecho entre ruas Apucarana e São Mateus;
- 1.53- Rua Cerejeira – trecho entre ruas Dos Pioneiros e Amoreira;
- 1.54- Rua Ameixeira – trecho entre ruas Antonio Carneiro Neto e Pitangueira;
- 1.55- Rua Ampère – trecho entre av. Duque de Caxias e LT 01 QD 495;
- 1.56- Tv. José Gazola – trecho entre rua Enéas Marques e LT 06 QD 708;
- 1.57- Tv. Enéas Marques – trecho entre tv José Gazola e rua Salgado Filho.

## **2. CARACTERÍSTICAS DA OBRA :**

Sobre pavimentação com pedras irregulares existente do tipo basalto, será executado revestimento com camada asfáltica de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente ( CBUQ ), Faixa C/DER/PR.

A placa de obra deverá ser confeccionada nas dimensões 4,00x2,00 m ( largura x altura ) e afixada em estrutura de madeira.

A placa da obra deverá seguir o modelo e padrão exigidos pelo Convênio.

Antes do início dos trabalhos para o revestimento asfáltico propriamente dito deverá ser realizada uma limpeza geral na pista com a remoção de terra e vegetação existente em toda a extensão do trecho.

Nos locais onde os meios-fios estiverem enterrados ou desalinhados serão executadas as devidas correções com seu levantamento e realinhamento e nos trechos onde houver sua inexistência, os mesmos deverão ser executados em concreto simples, pré-moldado, seguindo o padrão existente no trecho ou do tipo meio-fio de concreto simples com sarjeta ( DER/PR Tipo 02 ( 0,042 m<sup>3</sup> ) / MFC03 - álbum de projetos tipo do DNIT ).

A realização da recuperação prévia dos meios-fios de concreto nos trechos onde os mesmos apresentarem-se danificados compreenderá a execução dos seguintes procedimentos :

- retirada dos meios-fios danificados com empilhamento do material que tenha condições de ser reaproveitado posteriormente;



- recolocação dos meios-fios de concreto com o auxílio de linhas de forma a deixá-los alinhados e nivelados a fim de proporcionarem o adequado confinamento do pavimento poliédrico; não sendo possível o reaproveitamento dos meios-fios existentes adotar-se-á como padrão para sua reposição meio-fio de concreto simples, com sarjeta, DER/PR Tipo 02 ( 0,042 m<sup>3</sup> ) / MFC03 do Álbum de Projetos Tipo do DNIT;
- limpeza geral com remoção e transporte de entulhos.

### **3. REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. :**

#### **3.1 LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA :**

Deve-se proceder a uma limpeza prévia em toda a superfície a receber o revestimento asfáltico com a remoção de ervas daninhas e grama existentes.

Esta deverá ser feita com jatos de alta pressão de ar comprimido ou água e/ou vassouras mecânicas ou manuais, deixando a área isenta de qualquer detrito ou pó.

#### **3.2 PINTURA DE LIGAÇÃO :**

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada em temperatura ambiente abaixo de 10º C, em dias de chuva ou quando esta estiver iminente.

A pintura de ligação deve ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível, senão, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a área adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Material a ser utilizado na pintura de ligação : emulsão asfáltica RR-1C.

A execução de pintura de ligação deverá anteceder a execução do reperfilamento e da capa de rolamento, devendo ser realizada a uma taxa de aplicação de 0,60 a 0,80 l/m<sup>2</sup> observando-se as recomendações técnicas constantes na DER/PR ESP 17/05.

O Município executará, nos locais onde se fizerem necessário, testes de carga no pavimento com pedras irregulares existente antes da execução dos serviços, efetivando-se as correções ou reforços necessários para que sejam evitados possíveis recalques no pavimento asfáltico.

#### **3.3 REPERFILAMENTO E CAMADA DE C.B.U.Q. :**

Só se realizará em temperatura maior que 10º C e sem chuva. Procede-se a distribuição do concreto asfáltico com motoniveladora para o reperfilamento e, com vibroacabadora para a camada final do pavimento. Em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será manual com espalhamento com ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição começa-se a rolagem que iniciará pelos bordos continuando em direção ao eixo da pista de rolamento. Cada passada recobre metade da anterior até a compactação determinada no orçamento com espessuras mínimas de 2,0 cm compactado para o reperfilamento e 4,0 cm compactado para a camada final de rolamento.

Onde a camada de recape não apresentar bom acabamento deverá ser executado acabamento com capa selante, sendo que os ensaios serão por conta da Empreiteira e deverão ser apresentados ao Engenheiro Fiscal no início da obra.

Material a ser utilizado - CAP-50/70.



Critério de medição : tanto para o reperfilamento quanto para a capa de rolamento a determinação da quantidade de massa asfáltica aplicada na obra será efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina ( ticket de pesagem ), em balança periodicamente aferida, correspondente a cada trecho de via pavimentado.

### **3.4 EQUIPAMENTOS :**

Motoniveladoras e pavimentadoras motrizes para espalhar e conformar o pavimento no abaulamento e alinhamentos requeridos.

Rolos pneumáticos e metálicos lisos, tipo tandem, ou similar aprovados pela fiscalização tendo carga entre 8 e 12 toneladas.

Caminhões para transporte tipo basculante com caçambas metálicas limpas e lisas para evitar aderência das misturas às chapas.

### **4. DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA :**

Todas as ruas a pavimentar já possuem sistema de microdrenagem pluvial, não havendo necessidade de ampliação ou complementação de rede.

### **5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL :**

No presente Projeto de Pavimentação Asfáltica será executado a sinalização horizontal e vertical das vias conforme projeto específico e de acordo com o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO bem como a LEI FEDERAL Nº 9503/1997 ( CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO ). Sendo que para a sinalização horizontal deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO ( VOL. IV ) aprovado através da RESOLUÇÃO Nº 236/2000 e para a sinalização vertical deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO ( VOL. I ) - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO.

A sinalização horizontal será executada nas laterais e no eixo da pista de rolamento, sendo : duas faixas de bordo brancas contínuas nas laterais e uma faixa amarela descontínua no eixo da pista de rolamento. A pintura de faixas e marcações da sinalização horizontal deverá ser executada com tinta a base de resina acrílica com micro-esferas de vidro, com garantia mínima de durabilidade de 2 anos, atendendo rigorosamente os requisitos da NBR 11862 ou a sua versão mais recente. As esferas de vidro devem ser adicionadas à tinta e devem atender aos requisitos das normas NBR 683 ou a sua versão mais recente. A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao município, dentro do prazo fixado. Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m<sup>2</sup>. Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m<sup>2</sup>, por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o município, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização. A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723 ou a sua versão mais recente.

Antes da execução dos serviços de sinalização das vias, a empresa contratada deverá consultar o DEBETRAN ( DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO ) para recebimento de orientações e esclarecimento de eventuais dúvidas.

### **5.1. PLACA INDICATIVA DO NOME DA VIA :**

+



Nas ruas onde não existir placa de identificação com o nome das mesmas, serão afixadas no início e final de trecho, conforme indicação no projeto, placas indicativas do nome da via, de acordo com o padrão adotado pelo Município, o qual possui as seguintes características :

- dimensões de 60x30 cm ( largura x altura ) confeccionadas em aço carbono 1010-1020, bitola 18, fina frio, tratamento desengraxante, decapante e fosfatizante, frente e verso. Com pintura eletrostática a pó, vincada, disponíveis e divididas, na cor azul, com 4 furos para fixação, vinco para reforço, dupla face com letras adesivadas. Será fixada através de abraçadeiras de aço zincado, para postes de 2,5" de diâmetro, tamanho de 200x350x100 mm ( altura x largura x espessura ), em duas partes 01 ( um ) par, para fixação da placa no centro da mesma, com parafusos, arruelas e porcas galvanizadas. Cada par de abraçadeiras fixa 02 ( duas ) placas. As colunas de sustentação serão de 2,5" x 3,00 m ( diâmetro x altura ), confeccionadas em aço carbono SAE 1010x1020, laminado a quente de acordo com a NBR 5580 de secção cilíndrica, com costura em peça única e galvanizada na parte externa e interna, não devendo existir falha na zincagem, possuindo 400 gramas / m<sup>2</sup> de zinco na superfície, atendendo a norma NBR 6152 ( tração ), NBR 6153 ( dobramento ), NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399 e NBR 7400 ( galvanização ). A coluna deverá apresentar achatamento de 20 cm na extremidade inferior evitando o momento de rotação, com pequenas grapas soldadas neste achatamento como reforço, com a tampa para vedação da parte superior da coluna e com furação também na parte superior, enterrado e chumbado a 0,50 m.

#### **6. ACESSIBILIDADE :**

Nas ruas onde os passeios são pavimentados serão executadas, nas extremidades as faixas de travessia para pedestres, quando da existência das mesmas, o rebaixamento das guias e calçadas para acesso de portadores de Deficiência Física ou Mobilidade Reduzida, as quais seguirão rigorosamente as Normas da ABNT na sua versão mais recente.

#### **7. NORMAS GERAIS / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS :**

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem as especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao Município. Para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço.

Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para a elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

A Firma Empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra, bem como, deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a Fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a Firma Empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a Fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.



A contratada deverá efetivar em laboratório e fornecer cópias dos resultados dos laudos dos ensaios tecnológicos, de cada etapa dos serviços, para verificação e controle da qualidade dos materiais e da mistura betuminosa, conforme exigências normativas do DNIT, sendo que os custos para realização destes serviços deverão estar incluídos no preço global da proposta. Os resultados dos laudos dos ensaios deverão ser entregues a fiscalização pela contratada por ocasião da solicitação da medição dos serviços.

A fiscalização procederá inspeção visual às condições de acabamento.

#### **8. SERVIÇOS FINAIS :**

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos.

As vias deverão ter total condição de tráfego.

Francisco Beltrão, Agosto 2017.

Vanios C. Biehl  
Engº Civil - CREA/PR 26.006-D  
Decreto nº 202/2011

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data : 18/08/2017

| RUA / TRECHO                          | Largura da Pista (m) | Extensão da Pista (m) | Área de Quad. (m²) | Área Total a Paviment. (m²) | Realinh. de Meio-fio (m) | Execução de Meio-fio (m) | V. CBUQ Reperfl. p/ e=2 cm (m³) | V. CBUQ Capa p/ e=4 cm (m³) | M CBUQ Reperfl. gama 2.5 (t) | M CBUQ Capa gama 2.5 (t) | M CBUQ TOTAL gama 2.5 (t) | SINALIZ. HORZ. FAIXAS (m²) | SINALIZ. VERT. "R2" (un) | SINALIZ. VERT. Nome Rua (un) | OBS.: |       |
|---------------------------------------|----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------------|--------------------------|------------------------------|-------|-------|
| <b>BAIRRO SÁDIA</b>                   |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       |       |
| Marte ( entre ruas Albina Cavichon    |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Korrego e Francisco Comunello )       | 6,00                 | 332,00                |                    | 1.992,00                    | 198,00                   | 59,00                    | 39,84                           | 79,68                       | 59,60                        | 199,20                   | 298,80                    | 86,20                      | 12,00                    |                              |       | 1 / 2 |
| Angelo Thomé ( entre ruas Sonia       |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Pimentel Correa e Ardeleiro Martini ) | 6,00                 | 149,00                |                    | 1.192,00                    | 236,00                   | 75,00                    | 23,84                           | 47,68                       | 59,60                        | 119,20                   | 178,80                    | 42,40                      | 1,00                     | 2,00                         |       | 1 / 2 |
| Conrado Basso ( entre ruas Sonia      |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Pimentel Correa e Ardeleiro Martini ) | 6,00                 | 131,00                |                    | 1.048,00                    | 208,00                   |                          | 20,96                           | 41,92                       | 52,40                        | 104,80                   | 157,20                    | 39,20                      | 1,00                     | 2,00                         |       | 1 / 2 |
| <b>BAIRRO PINHEIRINHO</b>             |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       |       |
| Itapeva ( entre rua Cabo Frio e LT 14 | 8,00                 | 269,00                | 17,82              | 2.159,82                    | 323,00                   | 109,00                   | 43,40                           | 86,80                       | 108,50                       | 217,00                   | 325,50                    | 97,80                      | 3,00                     | 3,00                         |       | 1 / 2 |
| OD 565)                               |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Limreira ( entre ruas Macaé e         | 8,00                 | 426,00                | 6,57               | 3.430,57                    | 685,00                   | 92,00                    | 68,61                           | 137,22                      | 171,53                       | 343,05                   | 514,58                    | 170,40                     | 4,00                     | 4,00                         |       | 1 / 2 |
| Terézópolis )                         |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Diodonima ( entre rua Macaé e av.     | 8,00                 | 241,00                | 13,14              | 1.941,14                    | 289,00                   | 75,00                    | 38,82                           | 77,65                       | 97,06                        | 194,13                   | 291,19                    | 94,50                      | 4,00                     | 4,00                         |       | 1 / 2 |
| Pirassununga )                        |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Mauá ( entre ruas Macaé e             | 6,80                 | 449,00                | 13,14              | 3.066,34                    | 359,00                   | 161,00                   | 81,32                           | 122,65                      | 153,31                       | 306,63                   | 459,94                    | 186,40                     | 8,00                     |                              |       | 1 / 2 |
| Terézópolis )                         |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Tv Guerinio Celuppi ( entre rua Barra | 8,00                 | 126,00                |                    | 1.024,00                    | 51,00                    | 45,00                    | 20,48                           | 40,96                       | 51,20                        | 102,40                   | 153,60                    | 36,10                      | 1,00                     | 1,00                         |       | 1 / 2 |
| Mansa e LT 06 OD 813 )                |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Tv Paulino Alves da Silva ( entre     |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| ruas Barra Mansa e Volta Redonda )    | 5,30                 | 110,00                |                    | 583,00                      | 22,00                    | 23,00                    | 11,66                           | 23,32                       | 29,15                        | 58,30                    | 87,45                     | 35,20                      | 2,00                     | 2,00                         |       | 1 / 2 |
| <b>BAIRRO JARDIM ITALIA</b>           |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       |       |
| Av. Cantagalo ( entre av. Avencio     | 6,40                 | 278,00                | 968,66             | 2.745,86                    | 111,00                   | 38,00                    | 54,92                           | 109,84                      | 137,30                       | 274,60                   | 411,90                    | 108,48                     | 5,00                     | 1,00                         |       | 1 / 2 |
| Silvio Barbieri até LT 12 OD 580 )    |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Av. Roma ( entre av. Itália e rua     | 10,00                | 141,00                | 12,98              | 1.422,98                    | 141,00                   | 20,00                    | 28,46                           | 56,92                       | 71,15                        | 142,30                   | 213,45                    | 53,70                      | 1,00                     | 2,00                         |       | 1 / 2 |
| Pádua - 6,50 m )                      |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Pádua ( entre rua Pompéia até LT 01   | 8,00                 | 103,00                |                    | 824,00                      | 144,00                   | 6,00                     | 16,48                           | 32,96                       | 41,20                        | 82,40                    | 123,60                    | 62,40                      | 1,00                     | 1,00                         |       | 1 / 2 |
| OD 1190 )                             |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Rotatória ( rotatória interna Lct.    |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Jardim Italia 2 )                     | 8,00                 | 225,00                |                    | 1.800,00                    | 360,00                   | 7,00                     | 36,00                           | 72,00                       | 90,00                        | 180,00                   | 270,00                    |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Vicenza ( entre rua Ouro Preto e LT   | 8,00                 | 108,00                | 628,00             | 1.392,00                    | 43,00                    | 13,00                    | 27,84                           | 55,68                       | 69,60                        | 139,20                   | 208,80                    | 61,80                      | 1,00                     | 1,00                         |       | 1 / 2 |
| 02 OD 579 )                           |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Ouro Preto ( entre av. Cantagalo e    | 9,75                 | 168,00                | 60,97              | 1.688,97                    | 34,00                    | 23,00                    | 33,97                           | 67,95                       | 84,94                        | 169,87                   | 254,81                    | 77,64                      | 2,00                     | 3,00                         |       | 1 / 2 |
| LT 02 OD 578 )                        |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Pompéia ( entre rua Pádua e LT 15     | 8,00                 | 173,00                | 35,00              | 1.419,00                    | 208,00                   | 21,00                    | 28,38                           | 56,76                       | 70,95                        | 141,90                   | 212,85                    | 59,90                      | 3,00                     | 1,00                         |       | 1 / 2 |
| OD 1190 )                             |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Av. Roma ( entre ruas Caprazale       | 10,30                | 338,00                |                    | 3.481,40                    | 68,00                    | 18,00                    | 69,62                           | 139,25                      | 174,07                       | 348,14                   | 522,21                    | 98,70                      |                          | 1,00                         |       | 1 / 2 |
| Palermo - 90,00 m )                   |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Capinzal ( entre av. Roma e LT 09     | 8,00                 | 121,00                |                    | 968,00                      | 73,00                    | 41,00                    | 19,36                           | 38,72                       | 48,40                        | 96,80                    | 145,20                    | 47,90                      | 1,00                     | 1,00                         |       | 1 / 2 |
| OD 717 )                              |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Caiçara ( entre av. Roma e LT 12 OD   | 8,00                 | 137,00                |                    | 1.096,00                    | 110,00                   | 75,00                    | 21,92                           | 43,84                       | 54,80                        | 109,60                   | 164,40                    | 51,50                      | 1,00                     | 1,00                         |       | 1 / 2 |
| 716 )                                 |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Palmitos ( entre av. Roma e LT 24     | 8,00                 | 178,00                |                    | 1.424,00                    | 80,00                    | 73,00                    | 28,48                           | 56,96                       | 71,20                        | 142,40                   | 213,60                    | 60,30                      | 1,00                     | 1,00                         |       | 1 / 2 |
| OD 847 )                              |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Av. Veneza ( entre av. Roma e LT 23   | 12,00                | 200,00                | 150,00             | 2.550,00                    | 282,00                   | 243,00                   | 51,00                           | 102,00                      | 127,50                       | 255,00                   | 382,50                    | 95,00                      | 2,00                     | 2,00                         |       | 1 / 2 |
| OD 847 )                              |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Brigijinho ( entre av. Roma e LT 11   | 8,10                 | 325,00                |                    | 2.632,50                    | 130,00                   | 22,00                    | 52,65                           | 105,30                      | 131,62                       | 263,25                   | 394,87                    | 126,59                     | 2,00                     | 2,00                         |       | 1 / 2 |
| OD 709 )                              |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |
| Sapiranga ( entre av. Roma e LT 13    | 9,00                 | 189,00                |                    | 1.701,00                    |                          |                          | 34,02                           | 68,04                       | 85,05                        | 170,10                   | 255,15                    | 99,20                      | 4,00                     | 4,00                         |       | 1 / 2 |
| OD 711 )                              |                      |                       |                    |                             |                          |                          |                                 |                             |                              |                          |                           |                            |                          |                              |       | 1 / 2 |



## Memória de Cálculo

|  |       |        |        |          |        |        |       |       |        |        |        |        |      |      |       |
|--|-------|--------|--------|----------|--------|--------|-------|-------|--------|--------|--------|--------|------|------|-------|
| BAIRRO LUTHER KING   |       |        |        |          |        |        |       |       |        |        |        |        |      |      |       |
| Carolina Zanette Marcello ( entre ruas Angelo Marcello e Dos Pardais )   | 8,00  | 275,00 | 6,00   | 2.206,00 | 49,00  | 123,00 | 44,12 | 88,24 | 110,30 | 220,60 | 330,90 | 102,60 | 2,00 | 3,00 | 1 / 2 |
| Zefefino Soaster ( entre ruas Dos Pardais e Angelo Marcello )            | 8,00  | 267,00 | 8,85   | 2.144,85 | 27,00  | 70,00  | 42,89 | 85,79 | 107,24 | 214,48 | 321,72 | 108,90 | 4,00 | 4,00 | 1 / 2 |
| Dos Pardais ( entre ruas Marília e Carolina Zanette Marcello )           | 6,20  | 121,00 | -      | 750,20   | 30,00  | 10,00  | 15,02 | 30,00 | 37,55  | 75,00  | 112,55 | 35,70  | 1,00 | 1,00 | 1 / 2 |
| Das Araras ( entre ruas Marília e Ponta Grossa )                         | 10,00 | 174,00 | 34,05  | 1.774,05 | 70,00  | 2,00   | 35,48 | 70,96 | 86,70  | 177,40 | 266,10 | 117,50 | 1,00 | 1,00 | 1 / 2 |
| Roberto Grandio ( entre rua Armando Silva Abilhoa e LT 12 QD 1229 )      | 8,00  | 93,00  | -      | 744,00   | 148,00 | 65,00  | 14,88 | 29,76 | 37,20  | 74,40  | 111,60 | 41,30  | 1,00 | 1,00 | 1 / 2 |
| Ivo Eteior Kriger ( entre rua Armando Silva Abilhoa e LT 13 QD 1230 )    | 8,00  | 121,00 | -      | 968,00   | 77,00  | 132,00 | 19,36 | 38,72 | 48,40  | 96,80  | 145,20 | 47,50  | 1,00 | 1,00 | 1 / 2 |
| Vitorino Virgineski ( entre rua Armando Silva Abilhoa e LT 11 QD 1231 )  | 8,00  | 106,00 | -      | 848,00   | 32,00  | 59,00  | 16,96 | 33,92 | 42,40  | 84,80  | 127,20 | 44,10  | 1,00 | 1,00 | 1 / 2 |
| Elcir José Cândido ( entre rua Armando Silva Abilhoa e LT 09 QD 1232 )   | 8,00  | 87,00  | -      | 696,00   | 18,00  | 66,00  | 13,92 | 27,84 | 34,80  | 69,60  | 104,40 | 39,70  | 1,00 | 1,00 | 1 / 2 |
| Eteivino Valdameri ( entre rua Armando Silva Abilhoa e LT 07 QD 1233 )   | 8,00  | 70,00  | -      | 560,00   | 14,00  | 75,00  | 11,20 | 22,40 | 28,00  | 56,00  | 84,00  | 35,90  | 1,00 | 1,00 | 1 / 2 |
| Deonir Zatti ( entre rua Armando Silva Abilhoa e LT 03 QD 1234 )         | 8,00  | 53,00  | -      | 424,00   | 42,00  | 37,00  | 8,48  | 16,96 | 21,20  | 42,40  | 63,60  | 31,70  | 1,00 | 1,00 | 1 / 2 |
| BAIRRO VILA NOVA   |       |        |        |          |        |        |       |       |        |        |        |        |      |      |       |
| Tv Luiz Tomazi ( entre o Residencial Antonio Biazini e LT 14 QD 524 )    | 8,00  | 95,00  | 37,82  | 797,82   | 38,00  | 8,00   | 15,95 | 31,91 | 39,87  | 79,78  | 119,65 | 61,20  | 2,00 | 2,00 | 1 / 2 |
| Paraliba ( entre rua Clevalândia e LT 04 QD 1236 )                       | 9,60  | 161,00 | 17,75  | 1.595,55 | 97,00  | 22,00  | 31,91 | 63,82 | 79,77  | 159,55 | 239,32 | 114,16 | 1,00 | 1,00 | 1 / 2 |
| Ameleista ( entre rua Uniguaí e LT 12 QD 1237 )                          | 8,00  | 125,00 | 11,79  | 1.011,79 | 150,00 | 23,00  | 20,23 | 40,47 | 50,58  | 101,17 | 151,75 | 48,70  | 1,00 | 1,00 | 1 / 2 |
| Uruguai ( entre rua Ameleista e LT 23 QD 524 )                           | 8,00  | 173,00 | -      | 1.384,00 | 104,00 | 33,00  | 27,68 | 55,36 | 69,20  | 138,40 | 207,60 | 59,70  | 1,00 | 1,00 | 1 / 2 |
| Tv Gomerindo Pozzebon ( entre rua Giocendo Felipe e LT 14 QD 1178 )      | 8,30  | 88,00  | -      | 730,40   | 41,00  | 75,00  | 14,60 | 29,21 | 36,52  | 73,04  | 109,56 | 40,59  | 1,00 | 1,00 | 1 / 2 |
| Gervásio Schurmann ( entre rua Giocendo Felipe e LT 04 QD 478 )          | 8,20  | 87,00  | -      | 713,40   | -      | 140,00 | 14,26 | 28,53 | 35,67  | 71,34  | 107,01 | 39,76  | 1,00 | 1,00 | 1 / 2 |
| BAIRRO MINIGUAÇU   |       |        |        |          |        |        |       |       |        |        |        |        |      |      |       |
| Alameda Grahlha Azul ( entre rua Urupuru e Alameda Arapongas )           | 8,10  | 200,00 | 16,13  | 1.636,13 | 120,00 | 20,00  | 32,72 | 65,45 | 81,80  | 163,63 | 245,43 | 71,10  | 1,00 | 1,00 | 1 / 2 |
| Antonio Sabadin ( entre ruas Reinaldo Sassi e Buenos Aires )             | 8,00  | 69,00  | 158,00 | 710,00   | 100,00 | 38,00  | 14,20 | 28,40 | 35,50  | 71,00  | 106,50 | 32,60  | 2,00 | 2,00 | 1 / 2 |
| Reinaldo Sassi ( entre ruas João Cardoso de Arruda e Antonio Sabadin )   | 8,00  | 151,00 | 90,87  | 1.298,87 | 120,00 | 12,00  | 25,98 | 51,96 | 64,95  | 129,90 | 194,85 | 56,90  | 2,00 | 2,00 | 1 / 2 |
| BAIRRO JARDIM SEMINÁRIO  |       |        |        |          |        |        |       |       |        |        |        |        |      |      |       |
| João Cardoso de Arruda ( entre ruas Buenos Aires e LT 19 QD 656 )        | 8,00  | 118,00 | 2,00   | 946,00   | 71,00  | 20,00  | 18,92 | 37,84 | 47,30  | 94,60  | 141,90 | 77,20  | 2,00 | 4,00 | 1 / 2 |
| João Cardoso de Arruda ( entre ruas Buenos Aires e Ernesto João Rafter ) | 8,00  | 142,00 | -      | 1.136,00 | 85,00  | 31,00  | 22,72 | 45,44 | 56,80  | 113,60 | 170,40 | 53,00  | 1,00 | 2,00 | 1 / 2 |
| França ( entre ruas Buenos e LT 21 QD 660 )                              | 6,00  | 117,00 | 6,00   | 708,00   | 140,00 | 25,00  | 14,16 | 28,32 | 35,40  | 70,80  | 106,20 | 53,00  | 1,00 | 2,00 | 1 / 2 |
| Bogotá ( entre ruas Buenos Aires e LT 05 QD 1084 )                       | 8,00  | 104,00 | -      | 832,00   | 163,00 | 41,00  | 16,64 | 33,28 | 41,60  | 83,20  | 124,80 | 35,70  | 1,00 | 2,00 | 1 / 2 |

## Memória de Cálculo

|                      |                 |                 |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                  |                 |               |               |      |
|----------------------|-----------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|-----------------|---------------|---------------|------|
| 8,00                 | 84,00           | -               | 672,00           | -               | 108,00          | 13,44           | 26,88           | 39,60           | 67,20           | 100,80           | 34,30           | 1,00          | 2,00          | 11/2 |
| Bairro Industrial    |                 |                 |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                  |                 |               |               |      |
| 8,00                 | 262,00          | -               | 2.256,00         | 395,00          | 44,00           | 45,12           | 90,24           | 112,80          | 225,60          | 338,40           | 158,40          | 6,00          | 6,00          | 11/2 |
| Bairro São Cristóvão |                 |                 |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                  |                 |               |               |      |
| 8,00                 | 187,00          | 57,72           | 1.553,72         | 262,00          | 38,00           | 31,07           | 62,15           | 77,68           | 155,36          | 233,06           | 100,50          | 4,00          | 5,00          | 11/2 |
| 8,50                 | 180,00          | -               | 1.530,00         | 216,00          | 11,00           | 30,60           | 61,20           | 76,50           | 153,00          | 229,50           | 56,10           | 1,00          | 2,00          | 11/2 |
| 7,00                 | 95,00           | 14,38           | 679,38           | 36,00           | 11,00           | 13,59           | 27,18           | 33,98           | 67,96           | 101,93           | 41,10           | 1,00          | 3,00          | 11/2 |
| 8,00                 | 276,00          | 38,47           | 2.246,47         | 110,00          | 11,00           | 44,93           | 89,89           | 112,32          | 224,65          | 336,97           | 78,20           | 1,00          | 1,00          | 11/2 |
| 8,00                 | 142,00          | 13,68           | 1.149,68         | 114,00          | 24,00           | 22,98           | 45,99           | 57,48           | 114,96          | 172,46           | 51,90           | 1,00          | 2,00          | 11/2 |
| 8,00                 | 93,00           | 114,00          | 858,00           | 19,00           | 2,00            | 17,16           | 34,32           | 42,90           | 85,80           | 128,70           | 40,10           | 1,00          | 1,00          | 11/2 |
| Bairro Marrecas      |                 |                 |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                  |                 |               |               |      |
| 8,00                 | 85,00           | 6,00            | 686,00           | -               | 120,00          | 13,72           | 27,44           | 34,30           | 68,60           | 102,90           | 39,90           | 1,00          | 2,00          | 11/2 |
| 6,00                 | 54,00           | 25,73           | 349,73           | 78,50           | 14,00           | 6,99            | 13,98           | 17,48           | 34,95           | 52,43            | 14,20           | -             | 1,00          | 11/2 |
| 6,00                 | 32,00           | 6,00            | 188,00           | 78,50           | 14,00           | 3,96            | 7,92            | 9,90            | 19,80           | 29,70            | 29,10           | 1,00          | 1,00          | 11/2 |
|                      | <b>9.428,00</b> | <b>2.469,62</b> | <b>78.396,62</b> | <b>7.207,00</b> | <b>2.763,00</b> | <b>1.567,88</b> | <b>3.135,87</b> | <b>3.919,82</b> | <b>7.839,87</b> | <b>11.759,49</b> | <b>3.783,72</b> | <b>109,00</b> | <b>102,00</b> | -    |

(\*1) Sinalização horizontal e vertical, quantidades extraídas do projeto de sinalização viária.

(\*2) Realinhamento e execução de guias de meio fio, quantidades levantadas no local.

Vamos C. Biehl

Engº Civil - CREA/PR 26.006-D

Decreto nº 202/2011





SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

**Autorização para Licitação**

Município : Francisco Beltrão  
Valor Viab.: R\$ 5.004.015,43

Nº Projeto : 54      Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$5.004.015,43, com a seguinte composição financeira: montante de Contrapartida do Executor: R\$4.015,43; montante de SEDU 2017 - Fundo Perdido: R\$5.000.000,00;

**b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.**

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 20/09/2017

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado do Paraná

\_\_\_\_\_  
João Carlos Ortega  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

  
Wilson Bley Lipski  
Superintendente Executivo

RECEBI  
  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL  
FRANCISCO BELTRÃO - PR



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

### Autorização para Licitação

|  |  |
|--|--|
| <b>Município :</b> Francisco Beltrão   | <b>Etapa :</b> 009/17  |
| <b>Associação :</b> AMSOP  | <b>Escritório Regional :</b> Escritório Regional de Cascavel |
| <b>Nº Projeto :</b> 54   |  |
| <b>Descrição :</b> Lote 1 - Execução de 78.396,62m <sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.   |  |
| <b>Modalidade :</b> Concorrência Nacional  | <b>Valor Viabilizado :</b> R\$ 5.004.015,43                  |
| <b>Nº do Convênio :</b> 26.23.2017.0152  | <b>Contrato de Empréstimo Nº</b> Lote : 1 ==> 2654/0106-5    |
| <b>Local do Objeto :</b> Lote : 1 ==> Bairro Sadia<br>Bairro Pinheirinho<br>Bairro Jardim Itália<br>Bairro Luther King<br>Bairro Vila Nova<br>Bairro Miniguaçu<br>Bairro Seminário<br>Bairro Industrial<br>Bairro São Cristóvão<br>Bairro Marrecas   |  |
| <b>Indicadores :</b> Lote : 1 ==> Meio fio 9970,00 m - Área de Recape 78396,62 m <sup>2</sup> -  |  |
| <b>Objeto :</b> Lote : 1 ==> Rua Marte (entre Rua Albina Cavichon Korrego e Rua Francisco Comunello) * Rua Ângelo Tomé (entre Rua Sonia Pimentel Correa e Rua Ardelino Martini) * Rua Conrado Basso (entre Rua Sonia Pimentel Correa e Rua Ardelino Martini) * Rua Itapeva (entre Rua Cabo Frio e o Lote 14 da quadra 565 * Rua Limeira (entre Rua Macaé e Rua Teresópolis) * Rua Diadema (entre Rua Macaé e Rua Pirassununga) * Rua Mauá (entre Rua Macaé e Rua Teresópolis) * Rua Guerino Celuppi (entre Rua Barra Mansa até o Lote 06 da quadra 813) * Travessa Paulino Alves da Silva (entre Rua Barra Mansa e Rua Volta Redonda) * Avenida Cantagalo (entre Avenida Antonio Silvio Barbieri e Lote 12 da Quadra 580) * Avenida Roma (entre Avenida Itália e Rua Pádua + 6,50m) * Rua Pádua (entre Rua Pompéia e Lote 01 da Quadra 1.190) * Rotatória (Rotatória interna Jd. Itália2) * Rua Vicenza (entre Rua Ouro Preto e Lote 01 da Quadra 579) * Rua Ouro Preto (entre Avenida Cantagalo e Lote 02 da Quadra 578) * Rua Pompéia (entre Rua Pádua e Lote 15 da Quadra 1.190) * Avenida Roma (entre Rua Capinzal e Rua Palermo + 90,00m) * Rua Capinzal (entre a Av. Roma e Lote 09 da Quadra 717) * Rua Caiçara (entre a Av. Roma e Lote 12 da Quadra 716) * Rua Palmitos (entre a Av Roma e Lote 24 da Quadra 847) * Avenida Veneza (entre Av Roma e Lote 23 da Quadra 847) * Rua Brejinho (entre Av Roma e Lote 11 da Quadra 709) * Rua Sapiroanga (entre Av Roma e Lote 13 da Quadra 711) * Rua Pardais (entre Rua Marília e Rua Carolina Zanette Marcello) * Rua Zeferino (entre Rua Pardais e Rua Angelo Marcello) * Rua Carolina Zanette Marcello (entre Rua Angelo Marcello e Rua Pardais) * Rua das Araras (entre Rua Marília e Rua Ponta Grossa) * Rua Roberto Grando (entre Rua Armando Silva Abilhoa até Lote 12 da quadra 1229) * Rua Ivo Etelorkrigger(entre Rua Armando Silva Abilhoa e Lote 13 da Quadra 1230) * Rua Vitorino Vigineski(entre Rua Armando Silva Abilhoa e Lote 11 da Quadra 1231) * Eloir José Candido (entre Rua Armando Silva Abilhoa e Lote 09 da QuAdra 1232) * Rua Etelvino Valdameri (entre Rua Armando Silva Abilhoa e Lote 07 da quadra 1233) * Rua Deonir Zatti (entre Rua Armando Silva Abilhoa e Lote 03 da Quadra 1234) * Travessa Luiz Tomazi (entre o residencial Antonio Biazim e Lote 14 da Quadra 524) * Rua Paraíba (entre Rua Clevelândia e Lote 04 da Quadra 1.236) * Rua Ametista (entre Rua Uruguaí e Lote 12 da Quadra 1237) * Rua Uruguaí (entre Rua Ametista e Lote 23 da Quadra 524) * Travessa Gomercindo Pozzebom (entre Rua Giocondo Felipe e Lote 14 da Quadra 1.178) * Rua Gervásio Schurmann (entre Rua Giocondo Felipe e Lote 04 da |  |

Doc 22/09



SAM

*Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos***Autorização para Licitação**

---

Quadra 478) \* Rua Alameda Gralha Azul (entre Rua Uirapuru e Alameda Arapongas) \*  
Rua Antonio Sabadin (entre Rua Reinaldo Sass e Rua Buenos Aires) \* Rua Reinaldo  
Sass (entre Rua João Cardoso de Arruda e Rua Antonio Sabadin) \* Rua João Cardoso de  
Arruda (entre Rua Buenos Aires e N° 19 da Quadra 656) \* Rua João Cardoso de Arruda  
(entre Rua Buenos Aires e Rua Ernesto João Rathier) \* Rua França (entre Rua Buenos  
Aires e Lote 21 da quadra 660) \* Rua Bogotá (entre Rua Buenos Aires e Lote 08 da  
quadra 1084) \* Travessa Stefan Skibinski (entre Rua Buenos Aires e Lote 07 da quadra  
1310) \* Rua São Mateus (entre Rua Maranhão e Avenida Antonio Cantelmo Neto) \*  
Rua Apucarana (entre Rua Goiás e Rua Rio Grande do Sul) \* Rua Pitangueira (entre Rua  
do Pioneiros e Rua Amoreira) \* Rua Formosa (entre Rua dos Pioneiros e N° 106 da  
quadra 592) \* Rua Goiás (entre Rua Apucarana e Rua São Mateus) \* Rua Cerejeira  
(entre Rua dos Pioneiros e Rua Amoreira) \* Rua Amexeira (entre Rua Antonio Carneiro  
Neto e Rua Pitangueira) \* Rua Ampere (entre Avenida Duque de Caxias e Lote 01 da  
quadra 495) \* Travessa José Gazola (entre Rua Enéas Marques e Lote 06 da quadra 708)  
\* Travessa Enéas Marques (entre Tv José Gazola e Rua Salgado Filho) \*

---

## A V I S O   I M P O R T A N T E

Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:

- CD contendo o Edital e demais anexos;
- **CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, depois de impressa, deverá ser anexada ao Edital de Licitação como MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional);**
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011



**ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.**

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

**[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)**

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Silvana dos Anjos    (41) 3350-3390  
Adriana Schweiger    (41) 3350-3401  
José Luiz Creplive    (41) 3350-3352  
Vera Maria Wendler    (41) 3350-3355

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

## RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SAM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.

  
CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI  
Superintendente da PARANACIDADE



### PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as **04 (quatro) primeiras páginas**;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

### COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual, quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados a saúde e educação.

#### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

|                        |   |
|------------------------|---|
| NÚMERO PROCESSO/ANO:   | 003/2017  |
| DATA DO PROCESSO:      | 05/10/2017  |
| MODALIDADE:            | CONCORRÊNCIA NACIONAL   |
| OBJETO DO PROCESSO:    | Contratação da execução de 78.396,62m <sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos. |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO: | R\$ 5.004.015,43  |

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1502: Cidade Viva e estruturada – Código 233: Recapeamento e manutenção de vias urbanas

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional<br>programática | Elemento de<br>despesa | Fonte | Saldo orçamentário<br>R\$ |
|-------|-------------------|---------------------------|------------------------|-------|---------------------------|
| 5490  | 11.002            | 15.451.1502.1.016         | 3.3.90.39.21.00        | 000   | 2.963.777,37              |
| 5491  |                   |                           |                        | 1108  | 0,00                      |

Obs: saldo orçamentário em: 25/09/2017

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com a liberação dos recursos.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos do Convênio nº 26.23.2017.0152 - PARANACIDADE

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1051/2017

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
ASSESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a execução de 78.396,62 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas, incluindo serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos, ao custo máximo de R\$ 5.004.015,43 (cinco milhões quatro mil e quinze reais e quarenta e três centavos), através de Concorrência.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Autorização para Licitação emitida pela Superintendência do PARANÁCIDADE referente ao Convênio n.º 26.23.2017.0152 firmado com o Estado do Paraná, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- (a) **Exigências Satisfeitas:**
  - (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 5.004.015,43), a Concorrência é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 23, II, "c"<sup>4</sup>, da Lei n.º 8.666/93);
  - (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por empreitada global;
  - (iii) **Justificativa de Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI, que é referência para a contratação da Administração Pública;

S

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (...) c) concorrência: acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de outubro de 2017.

*Camila Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

---

ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";"



- (v) **Justificativa da Quantidade:** dispensada já que se trata de verba estadual, cujas quantidades e preços são definidos pelo Convênio nº 26.23.2017.0125 firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, conforme autorização para licitação emitida em 20/09/2017;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à educação e à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação. Além disso, verifica-se que, por se tratar de obra cuja execução envolverá mais de um exercício financeiro, há expressa previsão de recursos orçamentários na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de estar devidamente contemplada no Plano Plurianual, conforme exigido no art. 7º, incisos III e IV do § 2º, da Lei nº 8.666/93;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei nº 8.666/93, não sendo o caso de aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06<sup>5</sup>, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas. Ainda, trata-se de edital elaborado pelo Serviço Social Autônomo PARANÁCIDADE condicionado à inalteração do mesmo, sob pena de revogação da licitação e descumprimento do Convênio.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da execução de 78.396,62m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas, incluindo serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos, ao custo máximo de R\$ 5.004.015,43 (cinco milhões e quatro mil e quinze reais e quarenta e três centavos), através de Concorrência.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Concorrência (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, exigidos pela Lei nº 8.666/93 (art. 21, § 2º, I, "b"<sup>6</sup>); e (ii) no Mural de

<sup>5</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

<sup>6</sup> Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I - quarenta e cinco dias para: (...) b) concorrência, quando o contrato a



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 399/2017

Termo de Referência

000037

Página: 1

|                    |                                   |                        |                     |
|--------------------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b> |                                   |                        |                     |
| Número             | Tipo                              | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>399</b>         | <b>Contratação de Serviço</b>     | 05/10/2017             | 1                   |
| <b>Solicitante</b> |                                   | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código             | Nome                              | Número                 |                     |
| 8131-1             | ITAMIR MONTEMEZZO                 | 777/2017               |                     |
| <b>Local</b>       |                                   |                        |                     |
| Código             | Nome                              |                        |                     |
| 37                 | Gabinete Secretário Urbanismo     |                        |                     |
| <b>Órgão</b>       |                                   | <b>Pagamento</b>       |                     |
|                    | Nome                              | Forma                  |                     |
| 11                 | Secretaria Municipal de Urbanismo | 10 dias após emissão   |                     |
| <b>Entrega</b>     |                                   |                        |                     |
|                    | Local                             | Prazo                  |                     |
|                    |                                   | 540 Dias               |                     |

**Descrição:**

Contratação da execução de 78.396,62m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

| Lote         |  |         |            |                    |                     |
|--------------|--|---------|------------|--------------------|---------------------|
| 001 Lote 001 |  |         |            |                    |                     |
| Código       | Nome   | Unidade | Quantidade | Unitário           | Valor               |
| 058310       | Execução de 78.396,62m <sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos. | UN      | 1,00       | 5.004.015,43       | 5.004.015,43        |
|              |  |         |            | <b>TOTAL</b>       | <b>5.004.015,43</b> |
|              |  |         |            | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>5.004.015,43</b> |



# Município de Francisco Beltrão - 2017

000038

## Classificação por Fornecedor

### Processo dispensa 82/2017

Página:1

| Item   | Produto/Serviço                                    | UN. | Quantidade               | Status                 | Marca              | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--|--|-----|--------------------------|------------------------|--------------------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 114268-2 Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA |  |     | CNPJ: 11.938.388/0001-37 | Telefone: 46-3211-2000 | Status: Habilitado |                | 12.606,00   |     |
| Representante: 8057-8 CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN              |  |     |                          |                        |                    |                |             |     |
| Lote 001 - Lote 001                                      |  |     |                          |                        |                    |                | 12.606,00   |     |
| 001  | 58302 Mão de obra para execução de cerca de tela s | MEL | 1.320,00                 | Habilitado             |                    | 9,55           | 12.606,00   | *   |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                      |  |     |                          |                        |                    |                | 12.606,00   |     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 003/2017 – PMFB

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de novembro do ano de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos n° 1000 em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto            | Objeto               | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|----------------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Diversas Ruas do Município | Recapeamento em CBUQ | 78.396,62 m <sup>2</sup>       | 270                      |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.

Cleber Fontana - Prefeito Municipal



## AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 003/2017

MODALIDADE: Concorrência Pública

OBJETO: Contratação da execução de 78.396,62m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

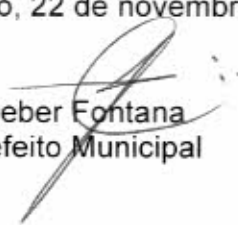
1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA da minuta do contrato (anexo 14), da seguinte forma:

Onde se lê: "A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada".

Leia-se: "A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 09 (nove) meses, ou seja, 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada".

2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital, inclusive a data de 27 de novembro de 2017, às 09:00 horas, designada para recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02 (habilitação e proposta).

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2017.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**

**I - PREÂMBULO**

**01. OBJETIVO**

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

**02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de novembro do ano de 2017, na rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 003 - 2017. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

|  |
|--|
| Local: Bairro Sadia; Bairro Pinheirinho; Bairro Jardim Itália; Bairro Luther King; Bairro Vila Nova; Bairro Miniguaçu; Bairro Seminário; Bairro Industrial; Bairro São Cristóvão; Bairro Marrecas. |
|--|

Objeto: Execução de 78.396,62m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

Trechos:

- Rua Marte (entre Rua Albina Cavichon Korrego e Rua Francisco Comunello)
- Rua Ângelo Tomé (entre Rua Sonia Pimentel Correa e Rua Ardelino Martini)
- Rua Conrado Basso (entre Rua Sonia Pimentel Correa e Rua Ardelino Martini)
- Rua Itapeva (entre Rua Cabo Frio e o Lote 14 da quadra 565)
- Rua Limeira (entre Rua Macaé e Rua Teresópolis)
- Rua Diadema (entre Rua Macaé e Rua Pirassununga)
- Rua Mauá (entre Rua Macaé e Rua Teresópolis)
- Rua Guerino Celuppi (entre Rua Barra Mansa até o Lote 06 da quadra 813)
- Travessa Paulino Alves da Silva (entre Rua Barra Mansa e Rua Volta Redonda)
- Avenida Cantagalo (entre Avenida Antonio Silvio Barbieri e Lote 12 da Quadra 580)
- Avenida Roma (entre Avenida Itália e Rua Pádua + 6,50m)
- Rua Pádua (entre Rua Pompéia e Lote 01 da Quadra 1.190)
- Rotatória (Rotatória interna Jd. Itália2)
- Rua Vicenza (entre Rua Ouro Preto e Lote 01 da Quadra 579)
- Rua Ouro Preto (entre Avenida Cantagalo e Lote 02 da Quadra 578)
- Rua Pompéia (entre Rua Pádua e Lote 15 da Quadra 1.190)
- Avenida Roma (entre Rua Capinzal e Rua Palermo + 90,00m)
- Rua Capinzal (entre a Av. Roma e Lote 09 da Quadra 717)
- Rua Caiçara (entre a Av. Roma e Lote 12 da Quadra 716)
- Rua Palmitos (entre a Av Roma e Lote 24 da Quadra 847)
- Avenida Veneza (entre Av Roma e Lote 23 da Quadra 847)
- Rua Brejinho (entre Av Roma e Lote 11 da Quadra 709)
- Rua Sapiroanga (entre Av Roma e Lote 13 da Quadra 711)
- Rua Pardais (entre Rua Marília e Rua Carolina Zanette Marcello)
- Rua Zeferino (entre Rua Pardais e Rua Angelo Marcello)
- Rua Carolina Zanette Marcello (entre Rua Angelo Marcello e Rua Pardais)
- Rua das Araras (entre Rua Marília e Rua Ponta Grossa)
- Rua Roberto Grando (entre Rua Armando Silva Abilhoa até Lote 12 da quadra 1229)
- Rua Ivo EtelorKriger(entre Rua Armando Silva Abilhoa e Lote 13 da Quadra 1230)
- Rua Vitorino Vigineski(entre Rua Armando Silva Abilhoa e Lote 11 da Quadra 1231)
- Eloir José Candido (entre Rua Armando Silva Abilhoa e Lote 09 da Quadra 1232)
- Rua Etelvino Valdameri (entre Rua Armando Silva Abilhoa e Lote 07 da quadra 1233)
- Rua Deonir Zatti (entre Rua Armando Silva Abilhoa e Lote 03 da Quadra 1234)
- Travessa Luiz Tomazi (entre o residencial Antonio Biazim e Lote 14 da Quadra 524)
- Rua Paraíba (entre Rua Clevelândia e Lote 04 da Quadra 1.236)
- Rua Ametista (entre Rua Uruguai e Lote 12 da Quadra 1237)
- Rua Uruguai (entre Rua Ametista e Lote 23 da Quadra 524)
- Travessa Gomercindo Pozzebom (entre Rua Giocondo Felipe e Lote 14 da Quadra 1.178)
- Rua Gervásio Schurmann (entre Rua Giocondo Felipe e Lote 04 da Quadra 478)
- Rua Alameda Gralha Azul (entre Rua Uirapuru e Alameda Arapongas)
- Rua Antonio Sabadin (entre Rua Reinaldo Sass e Rua Buenos Aires)
- Rua Reinaldo Sass (entre Rua João Cardoso de Arruda e Rua Antonio Sabadin)

- Rua João Cardoso de Arruda (entre Rua Buenos Aires e N° 19 da Quadra 656)
- Rua João Cardoso de Arruda (entre Rua Buenos Aires e Rua Ernesto João Rathier)
- Rua França (entre Rua Buenos Aires e Lote 21 da quadra 660)
- Rua Bogotá (entre Rua Buenos Aires e Lote 08 da quadra 1084)
- Travessa Stefan Skibinski (entre Rua Buenos Aires e Lote 07 da quadra 1310)
- Rua São Mateus (entre Rua Maranhão e Avenida Antonio Cantelmo Neto)
- Rua Apucarana (entre Rua Goiás e Rua Rio Grande do Sul)
- Rua Pitangueira (entre Rua do Pioneiros e Rua Amoreira)
- Rua Formosa (entre Rua dos Pioneiros e N° 106 da quadra 592)
- Rua Goiás (entre Rua Apucarana e Rua São Mateus)
- Rua Cerejeira (entre Rua dos Pioneiros e Rua Amoreira)
- Rua Amexeira (entre Rua Antonio Carneiro Neto e Rua Pitangueira)
- Rua Ampere (entre Avenida Duque de Caxias e Lote 01 da quadra 495)
- Travessa José Gazola (entre Rua Enéas Marques e Lote 06 da quadra 708)
- Travessa Enéas Marques (entre Tv José Gazola e Rua Salgado Filho)

Área de Recape: 78.396,62m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias;

Capital social mínimo: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Preço máximo: R\$ 5.004.015,43 (cinco milhões, quatro mil, quinze reais e quarenta e três centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

**SAM 54**

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Recape com concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

| ITEM | DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS | PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL |
|------|---------------------------|----------------------------|
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES     | 0,12%                      |
| 4    | REVESTIMENTO              | 90,96%                     |
| 5    | MEIO-FIO E SARJETA        | 3,70%                      |
| 7    | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO   | 4,47%                      |
| 11   | ENSAIOS TECNOLÓGICOS      | 0,75%                      |

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

| (LG)<br>(valor maior que) | (LC)<br>(valor maior que) | (SG)<br>(valor maior que) |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1                         | 1                         | 1                         |

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

## 07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e

anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo n.º 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15);
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- r) elementos gráficos ( plantas e documentos gráficos ) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
- u) modelo de placa (Anexo IV);
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n.º 08) em meio digital.

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

|  |
|--|
| RAZÃO SOCIAL<br>CONCORRÊNCIA Nº ____/201__<br><b>ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR</b><br>DATA: ____/____/201__ |
|--|

|  |
|--|
| RAZÃO SOCIAL<br>CONCORRÊNCIA Nº ____/201__<br><b>ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS</b><br>DATA: ____/____/201__ |
|--|

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.



09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. ° 01:

### 1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

c) declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (*Modelo n° 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo DNSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3520-2103 data limite para o agendamento 24/novembro/2017; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

| DESCRIÇÃO SERVIÇO   | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|-------------------|
| PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO<br>USINADO A QUENTE - CBUQ | 4.700,00 ton.     |

**OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.**

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

#### 4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$I.G = (AC - RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

**OBS:** o valor do capital social podera ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n.º 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n.º 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail. etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n.º 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope n.º 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 1 e n.º 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como.

solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 2, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### 14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.



14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para

interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

#### 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou

EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **18. PRAZOS**

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

## **20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **21. PLACAS DE OBRA**

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

## **22. PAGAMENTO**

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico:

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CFI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante no orçamento.

### **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

### **24. PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

### **25. RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana - Prefeito Municipal

MODELO N° 01  
CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal).*

*(Nome, RG n° e assinatura do representante legal).*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



## MODELO Nº 02

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, o senhor (insere o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insere o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

---

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

**MODELO Nº 03**  
**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

---

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

---

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

## MODELO Nº 03.1

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº 003/2017

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Curitiba, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

## MODELO N° 04

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_/\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| N° | Nome | Especialidade | CREA /CAU<br>N° | Assinatura do<br>responsável técnico |
|----|------|---------------|-----------------|--------------------------------------|
|    |      |               |                 |                                      |
|    |      |               |                 |                                      |

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

---

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

## MODELO N° 05

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_/\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

## SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice  | Valor em reais | Índice |
|---|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG)<br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$       |                |        |
| Liquidez corrente (LC)<br>$LC = AC / PC$                    |                |        |
| Solvência Geral (SG)<br>$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ |                |        |

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201 \_\_\_.

Representante legal  
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura)

## MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

**MODELO N° 07**

*(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

*(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*

**MODELO Nº 08**  
**PLANILHA DE SERVIÇOS**

Ref.: Edital de Concorrência nº /  
MUNICÍPIO :  
OBRA :

| ITEM        | CÓDIGO | ORIGEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO PARCIAL (R\$) | PREÇO SUBTOTAL (R\$) |
|-------------|--------|--------|----------------------------|-------|--------|----------------------|---------------------|----------------------|
|             |        |        |                            |       |        |                      |                     |                      |
|             |        |        |                            |       |        |                      |                     |                      |
|             |        |        |                            |       |        |                      |                     |                      |
|             |        |        |                            |       |        |                      |                     |                      |
|             |        |        |                            |       |        |                      |                     |                      |
|             |        |        |                            |       |        |                      |                     |                      |
|             |        |        |                            |       |        |                      |                     |                      |
|             |        |        |                            |       |        |                      |                     |                      |
|             |        |        |                            |       |        |                      |                     |                      |
|             |        |        |                            |       |        |                      |                     |                      |
|             |        |        |                            |       |        |                      |                     |                      |
| PREÇO TOTAL |        |        |                            |       |        |                      |                     |                      |

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)*



**MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° \_\_\_\_\_/200\_\_ -

PROponente :

|                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO / LOCAL | ÁREA CONSTRUÍDA     |
| OBJETO            | PRAZO DE EXECUÇÃO : |

| CODIGO | DISCRIMINAÇÃO<br>DOS SERVIÇOS | PRAZO DE EXECUÇÃO (dias) |    |    |     |     |     |     |         | TOTAL     |  | COE<br>INPL. |
|--------|-------------------------------|--------------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|---------|-----------|--|--------------|
|        |                               | 30                       | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | SERVIÇO | ACUMULADO |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | %                             |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |
|        | R\$                           |                          |    |    |     |     |     |     |         |           |  |              |

## MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA  
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

## MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE  
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA  
LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_.

Eu, (inserir o nome ), RG (inserir o número do RG ), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

*Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.*

## MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_ / \_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

---

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

## MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local,            de            de 201            .

---

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).*

**MODELO Nº 14**

**CONTRATO Nº /201**  
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR  
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE E A , NA  
FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11<sup>o</sup> (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

#### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

#### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

#### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**Parágrafo Segundo**



A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

#### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÊTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

#### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do

“Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho -- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ n.º *(inserir nº)*

#### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

#### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

##### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

##### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

##### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

##### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

##### **Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) \_\_\_\_\_, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) \_\_\_\_\_, e ao fiscal substituto Sr. (a) \_\_\_\_\_, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

#### **Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

#### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

#### **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tomar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



**Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

#### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

#### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

#### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

#### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitadas os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### **Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(Inserir local)*, de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU nº

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

**ANEXO DO CONTRATO/DECLARAÇÃO****PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ****ENSAIOS NECESSÁRIOS**

## 1) Revestimento em CBUQ

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.





**MODELO 15**  
**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

## MODELO 16

## CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitante)

PROPONENTE : (inserir o nome do proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUIDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS<br>E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS | PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias ) |    |    |     |     |     |     |     |
|------|---|----------------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
|      |   | 30                         | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 |
| 01   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 02   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 03   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 04   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 05   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 06   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 07   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 08   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 09   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 10   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 11   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 12   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 13   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 14   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 15   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 16   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |

## EXEMPLO

|    |                  |            |  |   |   |   |   |   |  |  |
|----|------------------|------------|--|---|---|---|---|---|--|--|
| NN | NONONONONONONONO | UTILIZAÇÃO |  |   |   |   |   |   |  |  |
|    |                  | QUANTIDADE |  | 2 | 4 | 3 | 2 | 2 |  |  |

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

## ANEXO I

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ELEMENTOS GRÁFICOS**

**ANEXO II**

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS**

## CARTILHA

| Município:          |                | FRANCISCO BELTRÃO  |     | SAM                |      | 54           |                        |
|---------------------|----------------|--|-----|--------------------|------|--------------|------------------------|
| Projeto :           |                | RECAPE ASFÁLTICO   |     | LOTE nº            |      | 01           |                        |
| Local da Obra :     |                | PERIMETRO URBANO   |     |                    |      |              |                        |
| Código              | Origem         | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UD  | ORÇAMENTO APROVADO |      |              |                        |
|                     |                |  |     | QUANT              | UNIT | ( R\$ ) - PM | ( R\$ ) - PM<br>TOTAIS |
| 1                   |                | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |     |                    |      |              |                        |
| 74209/1             | SEIL           | Placa de Obra 4.00 x 2.00  | un  | 3,00               |      |              |                        |
| 4                   |                | <b>REVESTIMENTO</b>  |     |                    |      |              |                        |
| PAV-77              | PM<br>curitiba | Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )  | m2  | 78.396,62          |      |              |                        |
| 561100              | DER            | Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária )   | m2  | 156.793,24         |      |              |                        |
| 570400              | DER            | CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas) -<br>reperfilamento  | ton | 3.919,82           |      |              |                        |
| 570400              | DER            | CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas) -<br>capa  | ton | 7.839,70           |      |              |                        |
| 5                   |                | <b>MÉIO-FIO E SARJETA</b>  |     |                    |      |              |                        |
| 606700B             | DER            | Remoção e Recolocação de Meio-Fio  | m   | 7.207,00           |      |              |                        |
| 810200              | DER            | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) -<br>Moldado "in loco"  | m   | 2.763,00           |      |              |                        |
| 7                   |                | <b>SINALIZAÇÃO DE TRANSITO</b>   |     |                    |      |              |                        |
| 822000              | DER            | Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica<br>base solvente- (0,034 m2/m2) - branca   | m2  | 3.780,32           |      |              |                        |
| 820000              | DER            | Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE  | m2  | 36,72              |      |              |                        |
| 821300              | DER            | Suporte metá.galv.fogo d=2,5" c/ampa e aletas<br>anti-giro h=3.00m   | ud  | 102,00             |      |              |                        |
| 820000F             | DER            | Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud)<br>+suporte METÁLICO  | ud  | 109,00             |      |              |                        |
| 11                  |                | <b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b><br>(Os custos com mobilização e desmobilização<br>de equipe e equipamentos para a extração de<br>amostras para os ensaios tecnológicos, exceto<br>da capa asfáltica, serão de responsabilidade da<br>empresa executora da obra.) |     |                    |      |              |                        |
| 74022/35            | SEIL           | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas<br>Betuminosas  | un  | 112,00             |      |              |                        |
| 74022/53            | SEIL           | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da<br>Mistura Asfáltica  | un  | 112,00             |      |              |                        |
| 74022/56            | SEIL           | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso   | un  | 112,00             |      |              |                        |
|                     | DAER/<br>RS    | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico<br>com sonda rotativa   | un  | 112,00             |      |              |                        |
| 72872               | SEIL           | Mobilização e desmobilização de equipamento e<br>equipe para extração de corpos de prova da capa<br>asfáltica.   | gb  | 1,00               |      |              |                        |
| <b>PREÇO GLOBAL</b> |                |  |     |                    |      |              |                        |

**ANEXO III**

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**1 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO**

ANEXO IV

MODELO DE PLACA (CD)

(ANEXO V)  
PLANILHA DE INSUMOS

**ANEXOS**

| <b>Município:</b>      |             | <b>FRANCISCO BELTRÃO</b>  | <b>SAM</b>  | <b>54</b> |         |     |                    |
|------------------------|-------------|---|-------------|-----------|---------|-----|--------------------|
| <b>Projeto :</b>       |             | <b>RECAPE ASFÁLTICO</b>   | <b>LOTE</b> | <b>01</b> |         |     |                    |
| <b>Local da Obra :</b> |             | <b>PERIMETRO URBANO</b>   |             |           |         |     |                    |
| Código                 | Origem      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | ENSAIOS     | DMT       | CONSUMO | UD  | ORÇAMENTO APROVADO |
|                        |             |   |             | km        | ( ton ) |     | QUANT              |
| <b>1</b>               |             | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |             |           |         |     |                    |
| 74209/1                | SEIL        | Placa de Obra 4,00 x 2,00   |             |           |         | un  | 3,00               |
| <b>4</b>               |             | <b>REVESTIMENTO</b>   |             |           |         |     |                    |
| PAV-77                 | PM curitiba | Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )   |             |           |         | m2  | 78.396,62          |
| 561100                 | DER         | Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária )  |             | 463,00    | 0,0005  | m2  | 156.793,24         |
| 570400                 | DER         | CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas) - reperfilamento                                  |             |           |         | ton | 3.919,82           |
| 170500                 | DER mat     | CAP ( Araucária )   |             | 463,00    | 0,0570  |     |                    |
| transporte             |             | Areia   |             | 260,00    | 0,1000  |     |                    |
| transporte             |             | Cal Hidratada CH-1  |             | 463,00    | 0,0150  |     |                    |
| transporte             |             | Brita ( usina )   |             |           | 0,8280  |     |                    |
| transporte             |             | Massa   |             | 10,00     | 1,0000  |     |                    |
| 570400                 | DER         | CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas) - capa  |             |           |         | ton | 7.839,70           |
| 170500                 | DER mat     | CAP ( Araucária )   |             | 463,00    | 0,0570  |     |                    |
| transporte             |             | Areia   |             | 260,00    | 0,1000  |     |                    |
| transporte             |             | Cal Hidratada CH-1  |             | 463,00    | 0,0150  |     |                    |
| transporte             |             | Brita ( usina )   |             |           | 0,8280  |     |                    |
| transporte             |             | Massa   |             | 10,00     | 1,0000  |     |                    |
| <b>5</b>               |             | <b>MEIO-FIO E SARJETA</b>   |             |           |         |     |                    |
| 606700B                | DER         | Remoção e Recolocação de Meio-Fio   |             |           |         | m   | 7.207,00           |
| 810200                 | DER         | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"                            |             |           |         | m   | 2.763,00           |
| transporte             |             | Cimento   |             | 463,00    | 0,0113  |     |                    |
| transporte             |             | Areia   |             | 260,00    | 0,0403  |     |                    |
| transporte             |             | Brita   |             | 8,00      | 0,0466  |     |                    |
| <b>7</b>               |             | <b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>  |             |           |         |     |                    |
| 822000                 | DER         | Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) - branca |             |           |         | m2  | 3.780,32           |
| 820000                 | DER         | Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE   |             |           |         | m2  | 36,72              |
| 821300                 | DER         | Suporte metál.galv fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m                             |             |           |         | ud  | 102,00             |
| 820000F                | DER         | Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte                                |             |           |         | ud  | 109,00             |



|          |         | METÁLICO   |  |  |        |           |
|----------|---------|--|--|--|--------|-----------|
| 11       |         | <b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b><br>(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.) |  |  |        |           |
| 74022/35 | SEIL    | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas   |  |  |        | un 112,00 |
| 74022/53 | SEIL    | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica   |  |  |        | un 112,00 |
| 74022/56 | SEIL    | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso   |  |  |        | un 112,00 |
|          | DAER/RS | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa  |  |  |        | un 112,00 |
| 72872    | SEIL    | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.   |  |  | 5,0000 | gb 1,00   |

**ANEXO VI**  
**BDI (composição)**

| <b>BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO</b> |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| <b>IMPOSTOS</b>                       | ISS = 3,50       |
|                                       | PIS = 0,65       |
|                                       | FINSOCIAL = 2,00 |
|                                       | CPMF = 0,00      |
| <b>TOTAL</b>                          | 6,15             |
| <b>ADMINISTR.</b>                     | 10,00            |
| <b>EVENTUAIS</b>                      | 5,00             |
| <b>LUCRO</b>                          | 6,00             |
| <b>BDI</b>                            | 29,959           |
| <b>BDI= 1,0615x1,10x1,05x1,06</b>     |                  |
| <b>BDI arredond.</b>                  | <b>30%</b>       |



MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2017  
 OBJETO: Contratação de empresa para execução da manutenção do sistema de hidrantes e incêndio do Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.  
 EMPRESA CONTRATADA: ANTONINHO J. DA VEIGA & CIA LIDA. - ME  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
 Isabel Cristina Paini  
 Código Identificador: B8B2EFA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:  
 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2017.  
 OBJETO: Credenciamento de interessadas em apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2017", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão na praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão - PR, no período de 25/09 a 15/10/2017.  
 LICITANTE CREDENCIADAS:

| Item   | Especificação   | Area Total m | Valor R\$ | LICITANTE CREDENCIADA           |
|--------|---|--------------|-----------|---------------------------------|
| 54-PIB | Espazo publicitario em compensação mural com espessura de 12mm e suas dimensões de 2,00 X 1,20 m. | 24           | 1.000,00  | AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. |

**NILEIDE T. PERSZEL**  
 Presidente

**OLGA DUARTE TIEZERIN**  
 Membro

**SUZANE VOLLMERHAUSEN**  
 Membro

**JOÃO THIAGO DUARTE**  
 Membro

Publicado por:  
 Isabel Cristina Paini  
 Código Identificador: 84E67AD4

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 - PMFB

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 27 de novembro do ano de 2017, na sala de licitação da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 em Francisco Beltrão - Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do Objeto             | Objeto               | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-----------------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Diversos Bases do Município | Recapamento em CBU/C | 78 496,62 m <sup>2</sup>       | 270                      |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail

licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107 e (46) 3520-2149.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Isabel Cristina Paini  
 Código Identificador: EE840E15

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

##### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 019/2017/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de: muro com painéis de vidro, espelho d'água com casa de máquinas, fonte luminosa e revestimento do obelisco central, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

**1 - A planilha orçamentária do LOTE 03 (Substituição do revestimento do Obelisco), fica alterada da seguinte forma:**

##### ONDE SE LÊ:

*1.3 revestimento em granito branco alfa, espessura = 2cm inclusive instalação com fixadores do tipo pinos metálicos para garantia de não descolamento das placas em função da altura, não será aceito modo executivo que necessite realizar furos nas peças inclusive argamassa de assentamento e rejuntamento.*

*1.4 revestimento em granito São Gabriel, espessura = 2cm, inclusive instalação com fixadores do tipo pinos metálicos para garantia de não descolamento das placas em função da altura, não será aceito modo executivo que necessite realizar furos nas peças inclusive argamassa de assentamento e rejuntamento.*

##### LEIA-SE:

**1.3 revestimento em granito branco alfa, espessura = 2cm inclusive instalação com argamassa de assentamento e rejuntamento, com fixadores do tipo pinos metálicos para garantia de não descolamento das placas em função da altura, não será aceito modo executivo que necessite realizar furos nas faces aparentes das peças.**

**1.4 revestimento em granito São Gabriel, espessura = 2cm, inclusive instalação com argamassa de assentamento e rejuntamento, com fixadores do tipo pinos metálicos para garantia de não descolamento das placas em função da altura, não será aceito modo executivo que necessite realizar furos nas faces aparentes das peças.**

**2 - O memorial descritivo do LOTE 03 (Substituição do revestimento do Obelisco), fica alterado da seguinte forma:**

**ONDE SE LÊ:** *Não será aceito modo executivo que necessite realizar furos nas peças, inclusive argamassa de assentamento e rejuntamento.*

**LEIA-SE:** *Não será aceito modo executivo que necessite realizar furos nas faces aparentes das peças. A instalação/ fixação deverá ser feita utilizando fixadores, argamassa de assentamento e rejuntamento.*

## Engenheiro Beltrão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR AVISO DE REMARCAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão/PR, através da Presidente da CPL, Senhora Mirian Brunetta dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, a remarcação da Tomada de Preços n.º 008/2017, para o dia **27 de Outubro de 2017, às 09h00m**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de conclusão de Unidade de Saúde da Família do Jardim Santiago, localizada na Rua Dom Pedro II s/n.º, Jardim Santiago. Em razão da remarcação, a exigência do item 23.5 do Edital deverá ser satisfeita no Departamento de Tesouraria até o dia anterior ao da sessão e a visita técnica fica marcada para o dia 26 de Outubro de 2017 às 14h00m.

Engenheiro Beltrão, 05 de Outubro de 2017.

Mirian Brunetta dos Santos  
Presidente CPL

95675/2017

## Figueira

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente as Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ata emitida pela pregoeira e equipe de apoio, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve: Homologar a presente licitação nestes termos: Data de homologação 04/10/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MICRO COMPUTADORES, SCANNERS E IMPRESSORAS, E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET. Fornecedores Declarados Vencedores: Pelican & Gasquez Ltda - ME, Itens 01 e 02, R\$ 13.949,00 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais); Total desta licitação R\$ 13.949,00 (treze mil novecentos e quarenta e nove reais). EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 04/10/2017, Valdir Garcia - Prefeito

95116/2017

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2017 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 120/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 23/10/2017**, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 10 VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Notifica-se aos participantes que os veículos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações [licitacoes@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacoes@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 05/10/2017.

Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira

95434/2017

## Francisco Beltrão

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL N.º 189/2017

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de bloqueador solar e repelentes, para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agências de Combate a Endemias. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: Fica ALTERADO a especificação dos itens 01 e 02 do ANEXO I do edital. 2 ) Fica prevista a data para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **18 de outubro de 2017, às 09:00 horas, 3)** Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.  
Nádia Dall Agnol  
Pregoeira

95212/2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2017 - PMFB

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 27 de novembro do ano de 2017, na sala de licitação da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do Objeto            | Objeto              | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|----------------------------|---------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Diversas Ruas do Município | Recapamento em CBUG | 78.396,62 m <sup>2</sup>       | 270                      |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107 e (46) 3520-2149.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.

Cleber Fontana - Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 201/2017 - UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de outubro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que em por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de outubro de 2017**, Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

95541/2017

### AVISOS DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO PRESENCIAL N.º 202/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de outubro às 15:30 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de fogos de artifício, para utilização na realização de shows pirotécnicos em eventos promovidos pela Municipalidade**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **20 de outubro às 15:30 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 203/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de outubro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão digital e aplicação de adesivos, para identificação e personalização da frota de ônibus de transporte coletivo urbano do Município de Francisco Beltrão**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **23 de outubro às 09:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.

Cidney Barbiero Filho  
Pregoeiro

95695 - 017





nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 24 de Outubro de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 09 a 24 de Outubro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de Setembro de 2017.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

Processo Administrativo nº. 100/2017 / Protocolo nº 18.580/2017  
Tipo: Menor Preço Por Lote  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos e pré-moldados de concreto para implementação de calçamentos, manutenção, aprimoramento e obras de drenagem nas vias públicas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 26 de Outubro de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 09 a 26 de Outubro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 3 de Outubro de 2017.  
LUIZ RAFAEL LOPES  
Presidente da CPI.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

Processo Licitatório Nº 98/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 129/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 23/10/2017, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 10 VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Notifica-se aos proponentes interessados que os veículos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Em 5 de outubro de 2017,  
CASSIA SILVANA LAZARO  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

##### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2017

OBJETO: Aquisição de bloqueador solar e repelentes, para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.519/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: Fica ALTERADO a especificação dos itens 01 e 02 do ANEXO I do edital. 2.) Fica prevista a data para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 18 de outubro de 2017, às 09:00 horas. 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 4 de outubro de 2017.  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

##### AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2017 - PMFB

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 27 de novembro do ano de 2017, na sala de licitação da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 em Francisco Beltrão - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017/00900213.

| Local do Objeto            | Objeto              | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|----------------------------|---------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Diversas Ruas do Município | Recapamento em CBLG | 78.396,62 m <sup>2</sup>       | 270                      |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107 e (46) 3520-2149.

Francisco Beltrão, 5 de outubro de 2017,  
CLÉBER FONTANA  
Prefeito

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017 - UASG 987565

Exclusivo Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de outubro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 5 de outubro de 2017.

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de outubro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2017.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2017.  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 23 de outubro de 2017, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 47/2017, do tipo Menor Preço, Por Item na forma presencial. Objeto: Aquisição de equipamentos câmara para conservação de vacinas, fogão industrial a gás e bebedouro industrial. Informações pelo Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. Protocolo de retirada via internet site: [www.guaporema.pr.gov.br](http://www.guaporema.pr.gov.br) Editais e Licitação - Pregão 2017. E-mail: [claudio.batista261@hotmail.com](mailto:claudio.batista261@hotmail.com) ou [pnguaporema@aol.com.br](mailto:pnguaporema@aol.com.br).

Guaporema - Pr, 6 de outubro de 2017.  
CLAUDIO BATISTA PEREIRA  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184-2015  
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente e reexecução de serviços da obra da Praça de Esportes e Cultura, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e cronograma.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.  
CONTRATADA: ALOM TOSSIN SERVIÇOS EIRELI  
Objeto do Aditivo: Ficam suprimidos os valores previstos na planilha inicial do Contrato correspondente ao percentual aproximado de 1,92% (um vírgula noventa e dois por cento) perfazendo o montante de R\$ 17.135,09 (dezoito mil cento e trinta e cinco reais e nove centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2017. (o) ABIMAEI VALENTIM DE LIMA - Gerente de Licitações e Contratos.

##### AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação a seguir:  
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 12/2017.  
PROCESSO N.º 375/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO PAPEI NOEL, CONTENDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES A CONSTRUÇÃO PINTURA E PISO E OS SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL NO FINAL DA OBRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.  
DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 25 de outubro de 2017, até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava - PR.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 25 de outubro de 2017, às 09h30min.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: [www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br) no link 'editais de licitações'.

Guarapuava, 6 de outubro de 2017.  
ABIMAEI DE LIMA VALENTIM  
Gerente de Licitações e Contratos

GUSTAVO ANTONIO FERREIRA  
Presidente da Comissão de Licitações

##### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Guarapuava, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da

Lei Municipal nº 2.482/2015, TORNA PÚBLICO que realizará processo de licitação cujo objeto será a delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação de serviços de substituição, modernização e manutenção do parque de iluminação pública do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, os quais se justificam pela necessidade de desenvolvimento, atualização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública, nela incluídas todas as unidades de iluminação pública localizadas dentro dos limites territoriais do Município de Guarapuava. O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, com valor de investimento acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). Para fins de consulta pública os documentos estarão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.guarapuava.pr.gov.br/projeto-de-iluminacao-publica/>, a partir de 10 (dez) de Outubro de 2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias contado a partir da publicação deste aviso.

Guarapuava-PR, 5 de outubro de 2017.  
CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO

##### AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017  
O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público a PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ESPORTES E RECREAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES: PARQUE DO LAGO, PRAÇA DA UCRÂNIA, LAGOAS DAS LAGRIMAS E PARQUE TRIANGULO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL RECURSO DO CONVÊNIO 831538/2016 / ME / CAIXA - MINISTERIO DO ESPORTE", pelo motivo de correção na planilha orçamentária.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 31 de outubro de 2017, até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava - PR.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 31 de outubro de 2017, às 09h30min.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: [www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br) no link 'editais de licitações'.

Guarapuava, 6 de outubro de 2017.  
ABIMAEI DE LIMA VALENTIM  
Gerente de Licitações e Contratos

GUSTAVO ANTONIO FERREIRA  
Presidente da Comissão de Licitações

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |   |
|---|---|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  |
| Ano*  | 2017  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 3   |
| Modalidade*   | Concorrência  |
| Número edital/processo*   | 778   |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |   |
| Instituição Financeira  |   |
| Contrato de Empréstimo  |   |
| Descrição Resumida do Objeto*   | Contratação de execução de 78.396,62m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos. |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço   |
| Dotação Orçamentária*   | 1100215451150210163390392100  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 5.004.015,43  |
| Data de Lançamento do Edital  | 05/10/2017  |
| Data da Abertura das Propostas  | 27/11/2017  |
| NOVA Data da Abertura das Propostas   | Data Registro   |
| Data Cancelamento   | Data Registro   |

CPF: 7015824990,0 ([Logout](#))



ENFERMEIRO, em caráter probatório, a partir de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2017.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**2A18DCC1

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**683\_17 - ABERTURA RUA MARILIA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 683 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

Institui via pública que denomina, afeta bem pública e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica, Art. 4º, XI, § 1º, "a",

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída no sistema viário municipal via pública denominada prolongamento da Rua Marília, no Lote Urbano n.º 91 (noventa e um) da Gleba 03-FB (três "fb"), de propriedade do Município de Francisco Beltrão, com os seguintes limites e confrontações:

I - ao NORDESTE por linhas secas e retas, medindo sucessivamente 62,00 metros, 226,30 metros, 80,15 metros, 135,60 metros e 72,10 metros, com o Lote n.º 91 da mesma Gleba, ao SUDESTE por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, com o Prolongamento da Rua Otacílio Brito, ao SUDOESTE por linhas secas e retas medindo sucessivamente 63,01 metros, 223,88 metros, 76,85 metros e 201,56 metros com o Lote n.º 91 da mesma Gleba, ao NOROESTE por linha seca e reta medindo 18,89 metros com o Lote n.º 91-E da mesma Gleba, perfazendo 10.367,91m² (dez mil e trezentos e sessenta e sete metros e noventa e um decímetros quadrados).

Art. 2º Fica afetada ao uso como via pública a área descrita no artigo anterior.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo sinalizar a via, executar a pavimentação e a infraestrutura prevista na Lei Municipal n.º 3.372 de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de Novembro de 2017.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**AC008FB1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**EDITAL Nº 003/2017**

**MODALIDADE:** Concorrência Pública

**OBJETO:** Contratação da execução de 78.396,62m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1 - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA da minuta do contrato (anexo 14), da seguinte forma:

Onde se lê: "A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada".

Leia-se: "A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 09 (nove) meses, ou seja, 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada".

2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital, inclusive a data de 27 de novembro de 2017, às 09:00 horas, designada para recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02 (habilitação e proposta).

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2017.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**904F451B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**EDITAL Nº 002/2017/PMFB**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

**ENTIDADE PROMOTORA:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para recomposição de pavimentação com pedras irregulares, no perímetro urbano do Município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica suspensa a data para abertura do processo de licitação que está sendo realizada através da Concorrência nº 02/2017, em virtude do recebimento do Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 4245 instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até a conclusão da análise deste.

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2017.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**83982982

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 004/2017/PMFB**

do dia 07 de Dezembro, na sala de licitações do município, com sede na rua Padre Emílio Barbieri, 339 - centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO  | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ | PRAZO (DIAS) |
|---|------------|-----------------|--------------|
| VEÍCULO TIPO VAN<br>teto alto - 13 passageiros (12+1) | 01         | 156.000,00      | 90           |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro - Foz do Jordão, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3639 - 8106 - E-mail [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br)**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Padre Emílio Barbieri, 339 - Centro Foz do Jordão - Paraná, das 08h00 às 17h00 horas.

Foz do Jordão, 23 de Novembro de 2017.

PREGOEIRO  
Rodrigo de Souza

114183/2017

## Francisco Beltrão

### AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 002/2017/PMFB  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (PARA REGISTRO DE PREÇOS)  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recomposição de pavimentação com pedras irregulares, no perímetro urbano do Município. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica suspensa a data para abertura do processo de licitação que está sendo realizada através da Concorrência nº 02/2017, em virtude do recebimento do Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 4245 instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até a conclusão da análise deste.

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 003/2017  
MODALIDADE: Concorrência Pública  
OBJETO: Contratação da execução de 78.396,62m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1 - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA da minuta do contrato (anexo 14). 2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital, inclusive a data de 27 de novembro de 2017, às 09:00 horas, designada para recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02 (habilitação e proposta).

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2017.  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

113958/2017

## Goioxim

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: Continuação da obra quadra coberta com vestiário na comunidade São José assentamento Wagner. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 13 de dezembro de 2017, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório,

deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [licitaogioxim@yahoo.com.br](mailto:licitaogioxim@yahoo.com.br), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim/PR, em 23 de novembro de 2017.  
MARI TEREZINHA DA SILVA  
Prefeita Municipal

114337/2017

## Guaira

### MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 179/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios e copa e cozinha, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 07 de dezembro de 2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 180/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços, os quais serão utilizados na manutenção do veículo Nissan Frontier, frota nº 336, placa JKH-4241, patrimônio nº 21229, da Coordenadoria do Distrito de Dr. Oliveira Castro, deste município de Guaira, Paraná. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI).

Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de dezembro de 2017.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 23 de novembro de 2017.

Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

114363/2017

## Guaratuba

### AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº. 055/2017
- 4) EXCLUSIVO PARA ME/EPP

5) OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de máquinas para reprodução de cópias e impressão, sendo 02 (duas) máquinas para impressão e cópia colorida e 08 (oito) máquinas para impressão e cópia preto e branco com total manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), para atender todas as Secretarias Municipais.

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 08 de dezembro de 2017, até as 08h (oito horas).

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA : Dia 08 de dezembro de 2017, às 8h30 min (oito horas e trinta minutos).

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 08 de dezembro de 2017, às 09h (nove horas).

7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

